CMU

Prefeitura Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.967, de 30.03.2000

Dispõe sobre a denominação de Rua Maria Pires da Luz, a logradouro público desta cidade.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Maria Pires da Luz a atual Rua I, do Bairro Shangri-lá, código de logradouro 00695-1, que tem início na Rua D e que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas indicativas de tal logradouro, afixá-las no momento oportuno, bem como comunicar tal decisão à Empresa Brasileira de correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 30 de Março de 2000

NARCISO MICHELLI
Prefeito de Ubá